

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 121/2013** 

Termo Aditivo ao Contrato n. 120/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial, não armada, no imóvel da Justiça Eleitoral localizado em São José/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 474 do Pregão n. 088/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Mobra Serviços de Vigilância Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., estabelecida na Rua Santa Bárbara, n. 869, Picadas do Norte, São José/SC, CEP 88106-480, telefone (48) 3242-4383, inscrita no CNPJ sob o n. 87.134.086/0002-04, doravante denominada CONTRATADA, neste representada pelo seu Sócio, Senhor Rafael Casero Gonzalez, inscrito no CPF sob o n. 008.037.439-55, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto (a) a repactuação do Contrato n. 120/2010, em razão da variação do piso salarial da categoria, da instituição de remuneração em dobro pelos feriados laborados, da substituição do adicional de risco de vida pelo adicional de periculosidade, no percentual de 30%, dos reflexos no DSR do intervalo intrajornada não concedido e da exclusão do adicional de assiduidade, (b) o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em razão do aumento do percentual correspondente ao SAT, bem como (c) a prorrogação da vigência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 120/2010, passa a ser de R\$ 14.294,51

(quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 120/2010 fica prorrogado até 31/10/2013.

3.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 23 (vinte e três) meses e 6 (seis) dias.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 120/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de setembro de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RAFAEL CASERO GONZALEZ SÓCIO

**TESTEMUNHAS:** 

SALÉSIO BAUER COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS